

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

LEI Nº 1.478/2002

**Altera o artigo 2º da Lei nº 1.416/2000
e dá outras providências**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.416/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será constituído de nove (9) membros, assim especificados:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) **um Vereador indicado pela Câmara Municipal de Viçosa;**
- i) **um representante do Ministério Público."**


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de março de 2002.


Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Adriano Henrique Ferrarez, aprovado em reunião da Câmara no dia 26.02.2002)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.